

XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII
ENANCIB 2012

GT 5: Política e Economia da Informação

**NARRATIVAS DOS IMIGRANTES E O ESTATUTO DE REFUGIADOS: NOVAS
DINÂMICAS DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE**

Comunicação Oral

Leonora Corsini - PPGCI/IBICT
Ludmila dos Santos Guimarães - PPGCI/IBICT
corsinileonora@gmail.com

Resumo – O artigo tem como objetivo apresentar uma reflexão sobre as relações entre a questão dos refugiados e as narrativas dos imigrantes em geral, do ponto de vista das dinâmicas de informação que atravessam a produção das subjetividades. A reflexão que propomos neste trabalho tem como ponto de partida a observação das mudanças políticas ocasionadas pelos efeitos do processo de globalização que se expressam na situação dos “novos migrantes”, personagens que antes não faziam parte das análises tradicionais dos fluxos históricos de mobilidade humana, bem como as implicações das dinâmicas de informação como causalidade e consequência neste novo panorama, em que se reveste de grande relevância a questão dos refugiados. Pensar essas novas relações e dinâmicas inclui, no nosso entender, pensar as narrativas enquanto colagens de experiências, enquanto dinâmicas que se movimentam por entre as representações sociais e a força de invenção e imaginação dos sujeitos autores dessas narrativas, em um processo permanente de diferenciação, sem início e fim. No bojo dessas dinâmicas situam-se também muitas variações, jogos de forças que vão além das representações: modos de sentir, práticas de resistência, ações políticas inovadoras, que podem romper com os modos “tradicionais” de subjetivação.

Palavras-chave: Refugiados; Narrativas dos Imigrantes; Produção de direitos; Produção de Cidadania; Dinâmicas de informação

Abstract – The article aims to present a reflection on the relations between the refugee issue and the stories of immigrants in general, from the standpoint of the dynamics of information passing through the production of subjectivities. The reflection that we propose in this paper has as its starting point the observation of the political changes brought about by the effects of globalization that are expressed on the situation of "new migrants", characters who were previously not part of traditional analyzes of historical flows of human mobility, and the implications of dynamic information such as causality and consequence in this new landscape in which it is of great importance to the refugee issue. Think these new relationships and dynamics includes, in our opinion, think the narratives as collages of experiences, while they move through dynamic between social representations and power of invention and imagination of the authors of these narrative subjects in an ongoing process of differentiation, without beginning and end. In the midst of these dynamics are also found many variations, power relations that go beyond the representations, ways of feeling, practices of resistance, innovative policy actions that may break with the ways "traditional" subjectivity.

Keywords – Refugees; Stories of Immigrants; Production of rights; Production of citizenship; Dynamics of information

NARRATIVAS DOS IMIGRANTES E O ESTATUTO DE REFUGIADOS: NOVAS DINÂMICAS DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE

Precisamos ultrapassar a alternativa fora-dentro; precisamos nos situar nas fronteiras.

Michel Foucault, *O que é o Iluminismo?*

1 - APRESENTAÇÃO DA TEMÁTICA

Esse artigo tem como objetivo apresentar uma reflexão sobre as relações entre o contexto do refúgio e as narrativas dos imigrantes do ponto de vista das dinâmicas de informação que atravessam a produção das subjetividades.

As dinâmicas de informação no contexto contemporâneo, além de circundarem a produção das narrativas em função dos enormes fluxos de informação que se deslocam em velocidades instantâneas, passam a adquirir outra feição, qual seja, a de elemento fundamental na produção da subjetividade.

Neste sentido, a reflexão que propomos neste trabalho tem como fundamento a observação das mudanças políticas ocasionadas pelos efeitos do processo de globalização que se expressam na situação dos “novos migrantes”, personagens que antes não faziam parte das análises tradicionais dos fluxos históricos de mobilidade humana, bem como as implicações das dinâmicas de informação como causalidade e consequência neste novo panorama. As políticas de imigração praticadas pelos governos do Norte e do Sul com relação aos solicitantes de refúgio se desdobram em várias linhas possíveis de reflexão; neste artigo iremos analisar três delas: numa dimensão política, a questão da produção e afirmação de direitos, pensando em como as dinâmicas de liberdade e resistência se articulam com as dinâmicas de informação no contexto do instituto do refúgio; seguindo uma vertente ética e moral, apresentando a crítica ao princípio humanitário que norteia muitas das políticas em relação aos refugiados e deslocados – sobretudo no aspecto do controle e gerenciamento dos campos de refugiados que se multiplicam na Europa; no sentido da informação como produção de diferença, discutindo o lugar da narrativa e das dinâmicas de informação em sua relação com a constituição de cidadania e produção de direitos, dentre os quais o direito à cidade.

Assim, no horizonte do debate contemporâneo sobre as migrações, as novas figuras ou personagens que aparecem e adquirem grande relevância e importância

política incluem os deslocados por cataclismos e fenômenos naturais e pelo próprio processo de globalização; os imigrantes e refugiados que deixam seus países ou territórios de origem para fugir dos conflitos, das perseguições, das guerras e dos efeitos dos desastres ecológicos; os migrantes pendulares, precários, trabalhadores sazonais, atores cada vez mais presentes no mundo do trabalho imaterial e cognitivo; as mulheres chefes de família, em geral escolarizadas e de origem urbana, que aspiram a uma vida com mais autonomia; os transmigrantes que no México abrem caminhos de circulação transnacional entre as Américas; e, finalmente, todos os trabalhadores, com grande ou nenhuma qualificação formal, precarizados informais ou com contrato de trabalho formal, que saem em busca de uma vida melhor, enfrentando todo um conjunto de desvantagens e adversidades, nem sempre encontrando nos países que escolheram para viver, acolhimento e reconhecimento de seu direito de aí estar.

Pensar essas novas relações e dinâmicas inclui, no nosso entender, pensar as narrativas enquanto colagens de experiências, enquanto dinâmicas que se movimentam por entre as representações sociais e a força de invenção e imaginação dos sujeitos autores dessas narrativas, em um processo permanente de diferenciação, sem início e fim. No bojo dessas dinâmicas situam-se também muitas variações, jogos de forças que vão além das representações: modos de sentir, práticas de resistência, ações políticas inovadoras, que podem romper com os modos “tradicionais” de subjetivação.

Antes, porém, de passar à análise das dinâmicas da informação no âmbito dos novos fluxos globais de migração, faremos uma contextualização da questão que será o nosso fio condutor neste exercício conceitual: a questão dos refugiados hoje.

2 - A RELEVÂNCIA DOS REFUGIADOS NO CENÁRIO MUNDIAL

A questão dos refugiados se situa na ordem do dia em termos dos delineamentos geopolíticos contemporâneos ou, como denomina Saskia Sassen (2001, 2010), da “geoeconomia da globalização”¹.

Em seu relatório Tendências Globais 2011, o Alto Comissariado das Nações

¹ Saskia Sassen faz parte de um conjunto de autores que privilegiam um enfoque multidisciplinar para analisar os chamados “sistemas migratórios”, a partir dos quais os fluxos contemporâneos de mobilidade humana se inscrevem dentro de sistemas que possuem características geopolíticas e socioeconômicas determinadas, embora avalie que a maioria dos fluxos de migração hoje já adquiriu certa autonomia dos mercados organizados de recrutamento de mão de obra (SASSEN, 2010, p. 117).

Unidas para Refugiados (ACNUR)² informa que atingimos no ano passado o maior índice de deslocamentos forçados entre fronteiras internacionais jamais registrado, com cerca de 800 mil pessoas saindo de seus países em decorrência de conflitos, guerras e crises humanitárias.

A categoria de refugiados se insere no amplo universo das migrações internacionais que por sua vez abarca diversos grupos, entre os quais os migrantes econômicos; os deslocados internos; os apátridas; os asilados; além dos próprios refugiados no sentido estrito. A primeira distinção que se faz na literatura sobre migrações se refere aos migrantes voluntários, considerados como aqueles que se deslocam por vontade própria, guiados por inúmeros motivos (sobretudo, para melhorar sua condição econômica); e aos migrantes forçados ou involuntários, que não optam pelo deslocamento, mas são obrigados a migrar, independentemente de sua vontade, porque suas vidas se encontram em risco no país de origem (MOREIRA, 2012, p. 16).

Os migrantes econômicos costumam ser qualificados como migrantes voluntários, que se deslocam para obter melhores condições de vida em outro país. Por outro lado, os deslocados internos são classificados como migrantes forçados, mas se diferenciam dos refugiados por se movimentarem dentro de seus países, sem conseguir transpor as fronteiras nacionais, o que pode acontecer em virtude de situações de guerras, conflitos, impedimentos geográficos e também de desastres ambientais.

Apátridas, por sua vez, são aqueles que não possuem nacionalidade, ou seja, não possuem o vínculo jurídico-político que liga o indivíduo ao Estado-nação constituindo-o como cidadão e, portanto, portador de direitos e deveres frente à comunidade de pertencimento³.

Já os asilados surgem como categoria distinta dos refugiados, particularmente na

² Agência da ONU designada pela Convenção de Genebra para supervisionar e coordenar a ação internacional em favor da proteção dos refugiados no mundo.

³ Citamos como exemplo o caso do adolescente haitiano V. capturado em Porto Príncipe e abandonado há três anos por coiotes no Brasil (ao que tudo indica, pelo fato de a mãe não ter conseguido pagar a quantia estipulada). V. foi encontrado pela Polícia Federal em uma estação de metrô de São Paulo em 2009 e foi incluído no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, sendo também determinada a concessão imediata de cidadania brasileira. Apesar disso, foi impedido de viajar à Guiana Francesa onde vive sua mãe – mesmo já tendo conseguido obter passaporte haitiano – porque, seguindo os critérios da legislação em vigor, entrou ilegalmente no Brasil. Foi para resolver essa situação que o juiz federal da VII Vara Criminal Federal de São Paulo decidiu no último dia 10 de julho em favor da concessão da cidadania brasileira, mesmo que de forma temporária. “Sem documentos de seu país de origem, não se logrou ainda restabelecer seu *‘status quo’*. [...] O menor está em uma espécie de limbo, que o remete à situação de apátrida” (BLOG O ESTRANGEIRO, 2012).

América Latina, onde o instituto do asilo político (que pode assumir o tipo territorial ou diplomático) não se confunde com o instituto do refúgio. A tradição de asilo está associada aos regimes autoritários latino-americanos, de tal forma que o instituto surgiu como uma proteção à perseguição estatal, regulamentado na região com a Convenção sobre Asilo de 1928 e a Convenção sobre Asilo Político de 1933 e 1939 (MOREIRA, 2012, p. 17).

O Campo de Refugiados é a solução aplicada quando há o deslocamento de milhares de refugiados; seu principal objetivo é impedir que avancem pelo território do país escolhido como refúgio. A rotina desses Campos é controlada pela ACNUR, onde estabelece normas e regras, inclusive rotina fixa de horários (ibidem, p. 19).

Finalmente, vale ressaltar que, a despeito das definições que procuram distinguir os imigrantes dos refugiados, é muito difícil separar as duas categorias. E esta [in]definição é o grande problema hoje, no Brasil e em outros países receptores, que deriva na representação do refugiado como aquele que não tem escolha, ou pura e simplesmente como vítima, que invoca o imperativo moral do humanitarismo e da proteção. Se por um lado é verdade que o instituto do refúgio tem funcionado como garantia de direitos e proteção à vida, por outro a fuga ainda precisa ser vista como afirmação de um direito, que remete a uma dimensão de autonomia e força de resistência. É preciso defender a ideia de que o refúgio, mais do que uma questão humanitária, é uma questão política (TOLEDO, 2012a).

No Brasil a Lei 9474/97, que garante o refúgio em território brasileiro por motivos de guerra, perseguição política, racial ou étnica, prevê, em seu artigo 7º que qualquer “estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecimento como refugiado a qualquer autoridade migratória que se encontre na fronteira”. Uma vez recebida a solicitação de refúgio, o Departamento de Polícia Federal emite um protocolo em favor do solicitante e de seu grupo familiar que se encontre no território nacional até a decisão final do processo, que é dada pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE⁴, órgão colegiado sediado em Brasília, que analisa os pedidos de solicitação de refúgio.

A entrada dos solicitantes de refúgio no país na maioria das vezes se dá pelos

⁴ O CONARE é formado por representantes do Ministério da Justiça, das Relações Exteriores, do Trabalho e Emprego, da Saúde, Educação, da Polícia Federal, do ACNUR, da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, da Cáritas do Rio de Janeiro e do Instituto de Migrações e Direitos Humanos – IMDH.

Aeroportos Internacionais das duas maiores cidades, Rio de Janeiro e São Paulo⁵, de onde a Polícia Federal encaminha para a Cáritas⁶ para o preenchimento de um questionário pelo próprio solicitante e em seguida para uma entrevista pela equipe jurídica e de assistentes sociais. Pode-se dizer que, em geral, os agentes do colegiado têm uma escuta seletiva e o critério dominante é a questão do trabalho, mas existe uma tendência de ampliação no volume de concessão de vistos de refugiado a partir do humanitarismo e das catástrofes ambientais.

Até meados de 2012 o CONARE deferiu 4.506 solicitações de refúgio a pessoas de 77 nacionalidades. Esta condição vem sendo majoritariamente reconhecida com base no princípio do “fundado temor de perseguição por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas”, e os números de solicitantes que invocam este princípio só faz aumentar, acompanhando a tendência mundial.

Apesar do aumento expressivo no número dessas solicitações, reforçando a informação que circula e se dissemina na grande mídia, de que o Brasil enfim volta a se tornar um país receptor de imigrantes, por outro, de acordo com o presidente do CNIG (Conselho Nacional de Imigração) Paulo Sérgio Almeida, ainda temos poucos imigrantes em relação à população nascida em solo brasileiro (para efeitos de comparação, na Argentina existe o dobro deste número de imigrantes).

Além disso, o Brasil é um dos poucos países da América Latina que ainda não assinou a convenção das Nações Unidas que estende proteção e garantia de direitos trabalhistas mesmo aos migrantes indocumentados, o que se evidencia nos recentes casos de exploração e manutenção de grandes contingentes de imigrantes bolivianos peruanos em condições de trabalho escravo na região metropolitana de São Paulo (REPORTER BRASIL, 2012).

Outra conexão a ser feita é com o recente e massivo fluxo de imigrantes vindos do Haiti para o Brasil, que tem obtido grande repercussão na mídia e mobilizado a opinião pública para uma questão até então pouco debatida. A resolução normativa 97, de 12 de janeiro de 2012, através da qual o país deve assumir o compromisso de favorecer a imigração haitiana (os vistos já são expedidos em Porto Príncipe, bastando ter residência e não ter antecedentes criminais) acaba sendo um teste das nossas políticas migratórias, trazendo impactos inclusive para o conceito de refugiado, já que,

⁵ Os casos do Distrito Federal são encaminhados pelo IMDH.

⁶ A Cáritas é responsável pelo encaminhamento dos processos ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados, órgão ligado ao Ministério da Justiça) que é a instância de julgamento e deferimento dos pedidos e, em caso de indeferimento, instrui e acompanha o recurso.

pela Convenção de 1951, tecnicamente os haitianos não se enquadram nesta categoria. Mas, se o CONARE entende que não são refugiados, entende também que não se enquadram na definição clássica de migrantes econômicos e que não deveriam ser devolvidos. Nas palavras de Paulo Sérgio Almeida, do CNIG: “o princípio da não-devolução ou *“non-refoulement”* é mais amplo que o do refúgio” (ALMEIDA, 2012).

Por outro lado, se no Brasil o número de refugiados ainda é muito baixo em relação ao fluxo mundial, o índice de deferimento dos pedidos não é tão ruim, ficando em torno de 35% dos casos, enquanto que na França, comparativamente, apenas 10% solicitações são deferidas (TOLEDO, 2012b). Vislumbramos aí uma tendência à maior visibilidade para o aspecto das dinâmicas migratórias escalares e multiescalares (internas, externas), bem como para a necessidade de pensar políticas adequadas a essa multiescalaridade (AGUIAR, 2012).

3 - JUSTIFICATIVA E NARRATIVA DO REFÚGIO

O princípio do fundado temor de perseguições continua sendo o principal norteador do processo, mas as entrevistas e o contato pessoal dos advogados e agentes da Cáritas com os solicitantes têm a função de permitir “pescar” nas suas narrativas as nuances que não aparecem no relato frio dos registros e documentos. “A credibilidade é uma questão crucial, tudo em cima da narrativa, não dos documentos; é tudo muito subjetivo. Não se tem muito como apurar a veracidade dos fatos relatados” observa Fabrício Toledo, advogado da Cáritas do Rio de Janeiro. Isto porque o ônus da prova para o processo é de responsabilidade dividida: uma parte cabe ao solicitante do refúgio, outra parte ao órgão que o entrevista. Neste processo, tem grande importância o papel do intérprete (muitas vezes o refugiado não fala português, inglês, espanhol ou francês), que em geral é ele mesmo um refugiado e algumas vezes tem também problemas com a língua. Entretanto, no que corresponde ao imaginário social que envolve os solicitantes de refúgio, ainda se detectam muitas nuances de discriminação e até mesmo de racismo: por que, por exemplo, se denomina “crise” (ou “invasão”) a chegada de 4 mil haitianos, enquanto há 276 mil imigrantes portugueses no país? (TOLEDO, 2012)

Contextualizando a situação dos refugiados no Brasil, dentre os mais de 4500 refugiados que vivem no país, cerca de 40% são de origem angolana; em seguida estão os colombianos (14,6% do total), os nacionais da República Democrática do Congo (10,5%), da Libéria (5,7%) e do Iraque (4,6%). A partir de 30 de junho de 2012 o

ACNUR anunciou a entrada em vigor da cláusula de cessação de refúgio para os nacionais de Angola e Libéria, tendo em vista a paz e a estabilidade alcançada nesses dois países após anos de guerra civil. Esta medida certamente terá impactos importantes na fundamentação dos pedidos de refúgio de pessoas vindas de países da região centro-africana daqui por diante. De acordo com a Cáritas do Rio de Janeiro, os grupos de Guiné Bissau são os que mais têm solicitado refúgio atualmente, sendo que dos últimos cinco anos para cá nenhum desses pedidos foi deferido. Dentre os que tiveram o refúgio concedido, os congoleses e colombianos estão entre os que têm mais chances de terem seus pedidos deferidos, seguidos dos provenientes do Iraque, Somália e Síria. Em geral, segundo informações obtidas na Cáritas do Rio, as mulheres se enquadram mais no perfil de vítimas de violência sexual, vulnerabilidade a violações e problemas familiares.

No caso da Cáritas de São Paulo, que concentra os cadastros de solicitantes de refúgio que chegam a São Paulo capital e no estado como um todo, bem como os cadastros do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e também Minas Gerais, o movimento de solicitações de refúgio tem aumentado. A maior parte dos solicitantes atualmente vem da República Democrática do Congo em função da guerra civil e conflitos tribais naquele país. A maioria desembarca em São Paulo, muitos viajam de navio, algumas vezes clandestinamente; alguns já chegam portando vistos de turista e alegando violações de direitos humanos, maus tratos e perseguição religiosa, alegações nem sempre inteiramente confirmadas. Em São Paulo predominam os pedidos de refúgio por pessoas procedentes do Haiti – até o mês de maio de 2012 quatrocentas solicitações de haitianos estavam sendo analisadas pelo CONARE. Além dos haitianos, chegam à Cáritas São Paulo muitos casos novos de senegaleses alegando perseguição política, movimento que começou a se intensificar este ano. A equipe de advogados fala de um “agenciamento” que começa no Senegal, dado que muitos requerentes já chegam com uma “história pronta”. Junto com os senegaleses permanece o fluxo de congoleses que fogem por perseguição política. Da América Latina o grupo mais importante, depois dos haitianos, é constituído de colombianos, por conta dos conflitos do narcotráfico, bem como bolivianos, por perseguição política (muitos não são indígenas e divergem da política do governo federal, de maioria indígena). A Síria, país que se encontra em meio a uma grave crise interna, tem sido responsável por muitas novas solicitações de refúgio. A Cáritas de São Paulo tem recebido famílias inteiras (a maioria vem para esta capital em razão de vínculos com parentes ali estabelecidos) e praticamente todas essas

solicitações têm sido deferidas pelo governo em virtude da gravidade da situação – notícias de massacres e graves violações de direitos e integridade física têm sido relatadas pelos solicitantes, muitas vezes antes mesmo dessas notícias circularem na imprensa. Diferentemente da situação percebida no Rio de Janeiro, em São Paulo se observa predomínio de refugiados do sexo masculino que, em geral, deixam suas famílias para trás (muitas mulheres não conseguem fazer isto).

4 - PRODUÇÃO E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS – DINÂMICAS DE LIBERDADE, DINÂMICAS DE INFORMAÇÃO

Milhões de pessoas – escrevem Stephen Castles e Alastair Davidson – são despojadas de direitos porque não podem ser cidadãos no país de residência. Mais ainda aquelas que têm o status formal de membros do Estado nacional, mas carecem de muitos dos direitos que habitualmente se imagina como derivados desta condição. Fronteiras porosas e múltiplas identidades corroeram as ideias de pertencimento cultural que constituem o acompanhamento necessário da pertinência política. Há cada vez mais cidadãos que ‘não pertencem’, e esta circunstância debilita, por sua vez, a base do estado nacional como lugar central da democracia.

Sandro Mezzadra, *Direito de Fuga*

4.1 Direito de fuga – a “marcha da liberdade”

Um conceito que se revela extremamente interessante para nossa análise dos fluxos de imigrantes e refugiados é a “marcha da liberdade”, que qualifica a fuga e o êxodo como resistência. O conceito está sendo aqui utilizado no sentido dado por um conjunto de teóricos e pesquisadores neo-operaístas e designa, em termos gerais, a recusa ao trabalho como forma de resistência. Giuseppe Cocco e Antonio Negri utilizam-no em seu livro *Glob(AL)* (2005) para destacar que a constituição da força de trabalho, sobretudo no Brasil, mas também, com algumas variações, no México e na Argentina, seguiu duas vertentes: por um lado, a escravidão; por outro, as lutas e a resistência à fixação na terra. Articulando o conceito com a temática das migrações mundiais, esses teóricos concluem que a mobilidade humana, que tem sido historicamente o motor do desenvolvimento do capitalismo, não pode ser explicada apenas a partir de fatores econômicos e exógenos; o desejo de liberdade, de autonomia, que faz romper fronteiras territoriais e jurídicas, enfrentar barreiras, furar os cercos, é uma força constituinte e imanente, que também nos desafia a entrar em contato com nossos próprios limites, com as nossas fronteiras internas.

Este desejo de liberdade se conjuga com outro conceito que tem sido proposto por Sandro Mezzadra, também oriundo da tradição neo-operaísta e um estudioso das migrações em sua dimensão de autonomia, o conceito de “direito de fuga”, um exercício de positivação da noção de fuga, de defecção (MEZZADRA, 2005).

Mezzadra fala de direito de fuga não em uma perspectiva jurídica do direito, mas no sentido da busca de igualdade e da recusa de integração. Esta idéia remete imediatamente a um sujeito ativo, que age buscando se libertar, além de problematizar a adoção de políticas de assistência, valorizando as políticas que reconhecem a subjetivação dos migrantes como sua base constitutiva e fundamental. Trata-se assim de valorizar as práticas sociais concretas das experiências dos migrantes, que permitem também pensar ao mesmo tempo na busca da igualdade e não de integração como uma nova perspectiva de cidadania. Esta cidadania do direito de fuga – uma cidadania de fronteira – é a recusa da cidadania por via da inclusão subordinada, ou de integração. Delineia-se assim, em coerência com a tradição neo-operaísta, uma linha de continuidade entre a fuga dos migrantes e a recusa do trabalho e fuga das fábricas que determinaram a crise do Fordismo.

Essa argumentação rebate na importância política e social dos migrantes nas novas composições geopolíticas e na própria constituição das grandes metrópoles globalizadas, em consonância com a idéia de que a resistência e as lutas têm um papel constitutivo nessas novas composições, e não o capital ou os estados nacionais. Ganha assim destaque a tensão permanente que atravessa a condição do refugiado entre seu desejo de liberdade e uma realidade frequentemente adversa e opressiva. Com isso, evita cair nas armadilhas tanto da “vitimização” quanto da “heroificação”, já que a própria mobilidade que está na base da experiência de imigrantes e refugiados é um processo que tem a ver ao mesmo tempo com condições de coerção e com a busca de liberdade, e estaria simultaneamente na base de muitos movimentos sociais, quer tenham ou não uma relação direta com a problemática das migrações e do refúgio.

Para os efeitos da nossa discussão, acreditamos que podemos e devemos ler o movimento dos imigrantes e refugiados como um movimento de fuga – e de afirmação do direito de fuga –; em outras palavras, como um movimento constituinte. Dizemos que este movimento é constituinte porque ele tem como pressuposto a prática de deserção e, portanto, de partir para um novo começo; mas, ao mesmo tempo, partimos da premissa de que imigrantes e refugiados vivem num espaço “entre-dois”: entre as ilusões, os sonhos (o desejo) e a realidade material, que terá de ser produzida e, como

dizemos coloquialmente, “batalhada”. Mas, ao fazerem seu caminho caminhando, ao comporem sua narrativa a partir das suas múltiplas experiências, eles nos mostram que as linhas constituintes da liberdade atravessam, ao mesmo tempo, todas as fronteiras.

4.2 Informação, produção de diferença e direito à cidade

A emergência da diferença como fluxo representativo e dinâmica ao mesmo tempo temporal e espacial vai nos indicar que não é possível pensar na indivisibilidade da representação, quer se trate do mundo privado ou do mundo público. O fluxo representativo é submetido à relação temporal e espacial, a uma relação de ordem instituída. No entanto, nesse fluxo, o autor da narrativa, apesar das significações e representações sociais que o cercam, confere um sentido próprio para elas e exerce uma atividade autônoma. Mas, o que isto significa? Que no mundo da representação, onde se entrecruzam narrativas e dinâmicas de informação de diferentes estatutos, o afeto e a intenção permanecem centrais. Portanto, a produção da subjetividade é uma construção de si em constante relação com elementos externos e internos.

Dito de outra forma, a sociedade não tem como reabsorver a imaginação radical e a criatividade do indivíduo, ou seja, a sociedade não tem como exercer controle sobre as representações diferentes que ocorrem com os indivíduos.

Nesse sentido a autoconstrução destaca-se como autoconstrução em modificação perpétua, já que o indivíduo em função das dinâmicas que ocorrem em sua existência ressignifica a realidade, a linguagem, os valores, as necessidades, o trabalho.

A noção da diferença do ponto de vista da sociedade abre então para a questão da viabilidade da ideia de representação: como pensar a representação senão como uma possibilidade? Visto que a diferença não é passível de ser representada, só é possível pensá-la como alteridade, como processo auto-instituente. E, pensar a informação como diferença implica considerar não o indivíduo “informado”, “formado” pelas informações já significadas e dadas, mas a partir das subjetivações, dos afetos e das intenções, tudo o que escapa ao controle social.

A informação como diferença, inserida no contexto das dinâmicas de informação e possibilidades de comunicação, implica a existência de um sujeito que não é apenas informado ou se informa pelas instituições existentes, instituídas e, portanto, passivo diante delas, mas se situa além de seu controle. Esse sujeito que se auto-institui e realiza novas práticas de resistência, exerce atividades autônomas e ações políticas inovadoras. A informação como diferença institui um sujeito que constrói sua própria história, sua

própria narrativa, sua singularidade, em um processo contínuo de relação com os acontecimentos e contingências de sua existência em seu tempo e espaço.

Em suma, a informação enquanto diferença não pode ser representada, apenas admitida enquanto possibilidade de autonomia, alteridade e liberdade num processo aberto e interativo aos sujeitos.

As cidades são também o lugar aonde pessoas de diferentes países vão se encontrar, onde uma multiplicidade de culturas diversas se interconecta em consequência das migrações. E este caráter internacional das cidades globais não reside apenas nas poderosas infra-estruturas de telecomunicações nem na presença de empresas multinacionais. De acordo com Sassen (2001), a dimensão internacional das cidades globais tem a ver também com os vários e diferentes ambientes culturais por onde circulam os trabalhadores. Hoje, as cidades globais são em parte espaços pós-coloniais que portam os elementos necessários para a formação de um discurso pós-colonial. Esses espaços inscrevem-se em uma “cultura empresarial” ainda dominante, mas inscrevem-se, ao mesmo tempo, em um domínio de multiplicidade cultural e étnica. Ao mesmo tempo a cultura empresarial que atravessa as cidades globais subsume as culturas e identidades dos trabalhadores migrantes como “outridades”⁷, desta forma desvalorizando-os, esses “outros” estão presentes em toda parte.

A economia transnacional assim engendrada cria “aberturas” para a constituição de novas demandas, de novas lutas por cidadania, pelo direito de ficar e pertencer à cidade. A cidade global surge como o lugar de constituição das novas demandas dos setores desfavorecidos da população das grandes metrópoles da globalização, cuja presença é tão internacionalizada quanto o próprio capital. Essas demandas e lutas são feitas por aqueles que querem ser reconhecidos como cidadãos, como titulares do direito à cidade.

⁷ Sassen (2001) considera que as imigrações e a etnicidade constituem uma condição de “outridade”. É preciso entendê-las como um conjunto de processos onde se localizam os elementos centrais da globalização, onde se constituem os mercados de trabalho internacionais, onde as culturas de todas as partes do mundo são desterritorializadas, o que implica entendê-las como um aspecto fundamental da globalização contemporânea. A nova narrativa dos fenômenos migratórios do pós-guerra é capaz, além disso, de apreender, no processo de globalização, o peso ainda existente das formas imperiais colonialistas e pós-colonialistas, especialmente aquelas formas que conectam os países de imigração aos de emigração.

5 - CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS – ESTRATÉGIAS DE RESISTÊNCIA

Os homens da Gestapo estavam para pegar Benjamin. Sua idéia era sair da França não ocupada em direção à Espanha, e seguir para a América. Mas, em Port Bou, ele se deu conta de que não conseguiria ir mais adiante. Imaginando que iria ser mandado de volta e, então, cair de vez nas mãos de Gestapo, Benjamin deu fim à própria vida. Nem por um momento pensou em dar chance à fada madrinha dos intelectuais...

Paulo Ghiraldelli

Para desenvolver o nosso argumento de que o recurso ao instituto do refúgio pode ser visto como exercício ativo do direito de fuga (mais do que um benefício humanitário passivamente recebido por vítimas de uma nova ordem global) e como estratégia de resistência nos inspiramos em Walter Benjamin, em primeiro lugar por personificar ele mesmo o refugiado apátrida que tentou escapar dos campos de extermínio do nazismo⁸; e, em segundo lugar, por também por ter postulado e praticado o método narrativo para estudar a vida nas grandes cidades de seu tempo.

Walter Benjamin foi um grande narrador de cidades. Até o final de seus dias ele carregou consigo, ao longo da fronteira entre a Espanha e a França, um enorme trabalho sobre Paris ao qual havia se dedicado até os seus últimos na cidade, ignorando os conselhos preocupados de seus amigos no exterior que insistiam na urgência de partir de uma França já conquistada pelo nazismo. Neste sentido, a sua história e o seu método são emblemáticos para pensar o refugiado de nossos dias, porque ao desenvolver e apresentar a figura do semi-especialista, do leitor que se transforma em autor e sua pretensão à reprodução e à imitação, põe em xeque os conceitos de autenticidade e da veracidade da narrativa, resgatando e revalorizando o sentido da experiência.

No ensaio *O Narrador. Considerações sobre a obra de Nicolai Leskov*,

⁸ As trágicas e nebulosas circunstâncias da fuga e morte de Benjamin permanecem bastante atuais se pensarmos nos milhares de pessoas que morrem a cada ano em vários pontos do planeta na busca desesperada de refúgio no estrangeiro. Em 1940 Benjamin consegue fugir de Paris de trem rumo a Lourdes, nos Pirineus, uma parte ainda não ocupada da França aonde iria se encontrar com outros refugiados tentando obter asilo. Através de amigos já estabelecidos nos Estados Unidos, acaba obtendo um visto de trânsito pela Espanha e Portugal para poder embarcar para a América. O problema é que Benjamin, destituído da cidadania alemã e não sendo naturalizado francês, não havia conseguido obter do governo francês um documento que autorizasse sua saída da França, não lhe restando alternativa senão atravessar clandestinamente os Pirineus para alcançar a Espanha, Portugal e seguir para os Estados Unidos. No dia 25 de setembro daquele ano, ao se aproximar da localidade de Port Bou, na fronteira com a Espanha, o grupo recebe a notícia que não poderia passar, mas recebe autorização do chefe da polícia local para pernoitar até o dia seguinte. Benjamin se desespera e toma uma dose letal de morfina que o acaba matando; dias depois, seus companheiros de travessia acabam obtendo autorização para seguir viagem.

Benjamin (1994) apresenta sua tese acerca das formas da comunicação que transitam da cultura oral e aurática⁹ para a cultura técnica e reproduzível. “Quem viaja tem muito para contar” reza o ditado popular, ao mesmo tempo remetendo àquele que vem de longe, mas que também “ficou na própria terra e conhece suas histórias e tradições” como outro tipo de grande narrador. Assim, o agricultor sedentário e o comerciante navegador constituem duas tipologias “arcaicas” do narrador portador de conselhos e, porque não, de informação.

O narrador arcaico extrai aquilo que narra da experiência, e transforma em experiência os relatos daqueles que ouvem a sua história, assumindo a figura social do fornecedor de conselhos¹⁰ (CANEVACCI, 1993). Desta forma, Benjamin situa a narrativa na evolução das forças produtivas, especificamente, dirigindo uma crítica ao capitalismo e ao progresso econômico, que em seu entendimento acentua a “expulsa da narrativa a esfera do discurso vivo”. A narrativa é definida como a faculdade de intercambiar experiências que abrange dois tipos fundamentais de narrativas: orais e escritas.

Nas narrativas orais as experiências, que passam de pessoa a pessoa, são a fonte para os narradores – compondo uma espécie de memória que se constitui na oralidade em um processo contínuo na linha do tempo. Por outro lado, as narrativas escritas e as orais se interpenetram e se hibridizam de diferentes maneiras. E da combinação ou interpenetração dos dois tipos de narrativas – que Benjamin denomina arcaicas – é que surge o narrador. O narrador no imaginário popular associa-se a alguém que viaja e tem muito que contar; é alguém que vem de longe, traz um saber de terras distantes que se conjuga com o saber do passado das localidades por onde passa ou se fixa. O narrador como um tipo arcaico em Benjamin circula tanto espacial quanto temporalmente. Portanto, constitui-se em uma dinâmica perene de fluxos de informação que se dão tanto em distância espacial quanto em distância temporal.

Dentre as características da narrativa destaca-se a sua dimensão utilitária que,

⁹ Aurática refere-se a um tipo de obra de arte em que alguém precisa ir até o lugar onde a obra está exposta para poder fruir desta arte. Conecta-se assim com uma ideia de arte para ser admirada pela aristocracia e pela burguesia, contrapondo-se à ideia da reproduzibilidade, o potencial de uma obra de ser o instrumento estético do proletariado, numa antecipação da função das tecnologias digitais e informacionais.

¹⁰ “Assim considerado, o narrador inclui-se entre os mestres e os sábios. Ele ‘tem conselho’ – não como o provérbio, para certos casos, mas como o sábio, para muitos. [...] O narrador é o homem que poderia deixar consumir o pavio da própria vida diante da chama controlada de seu relato” (CANEVACCI, 1993, p. 105)

aliada ao senso prático do narrador, pode ensejar um ensinamento moral, uma sugestão, uma norma de vida, um conselho, uma sabedoria. Ao observar a extinção da narrativa como um processo que tem se desenvolvido historicamente, e marcadamente no período moderno com o surgimento do romance, Benjamin a relaciona ao “nascimento da burguesia” e ao “livro”. Essas duas instâncias modernas apesar de não determinantes da existência do romance, concorrerão para a criação do indivíduo isolado, o romancista segregado e apagamento da sabedoria contida na narrativa.

No bojo das transformações decorrentes da consolidação da burguesia e da imprensa como seu instrumento que a narrativa vai se tornar estranha no novo mundo e que surgirá uma nova forma de comunicação – a informação.

Diferentemente do processo de construção da narrativa, que se caracteriza como distância temporal e espacial, a informação terá como característica evidenciar a proximidade, o imediato e a verificação.

Ao contrário do saber que vinha de longe, da tradição, da autoridade da experiência, e sem qualquer controle, a informação vai demandar a compreensão, o controle e a comprovação. As informações serão difundidas e acompanhadas de explicações em oposição à amplitude da narrativa. Portanto, o valor da informação residirá em seu imediatismo, em seu caráter de novo, momentâneo, ou seja, em uma demarcação estrutural das dinâmicas.

Essa nova condição dos fluxos de informação e das dinâmicas da comunicação acarretará por sua vez uma alteração nas representações gerais e particulares (sociais e individuais) porque modificará a produção de sentidos na significação social instituída, ou seja, modificará o indivíduo e a representação geral.

A reflexão benjaminiana acerca das transformações da narrativa e da informação nos coloca uma pergunta relevante: é o fluxo representativo que está submetido a uma relação temporal ou é a autoconstrução do fluxo representativo como emergência da diferença que é criação contínua do tempo ou mesmo tempo da criação contínua?

Remete também à questão do método, a perspectiva do colecionador que compõe sua narrativa como uma colagem de citações, uma constelação de fragmentos que substitui a síntese dialética do exterior-interior. A constelação é uma composição de elementos empíricos que, ao mesmo tempo, é uma crítica social, antecipando os termos da pesquisa contemporânea. Benjamin antecipa também a ideia (contra Horkheimer e Adorno) de que a tecnologia pode ser, ao invés de um elemento de dominação, um instrumento de libertação. E, finalmente, nos faz pensar na processualidade

performática da experiência e da narrativa do imigrante, sobretudo o refugiado que chega à metrópole.

6 - A DIMENSÃO MORAL DO HUMANITARISMO – UMA CRÍTICA

Michel Agier (2006) argumenta que o componente humanitário – que interpreta como fator indispensável à edificação social e moral do Império (HARDT e NEGRI, 2000) – hoje se expressa de três maneiras diferentes: na existência simultânea de um conjunto de guerras, violências coletivas, distúrbios e terrores que conduzem as populações civis à morte ou à fuga; na própria intervenção humanitária que se instaura para ao mesmo tempo controlar e cuidar dessas populações e que se aplica especialmente nos campos de refugiados através de dispositivos policiais, alimentares e sanitários eficazes para o tratamento das massas vulneráveis; e no isolamento e no confinamento, às margens da vida social, da vida propriamente dita, que se verifica além dos campos de refugiados, nos centros de trânsito, nos campos de detenção dos que pedem asilo, nos campo de agrupamento de deslocados e até nas zonas de espera de pessoas em trânsito nos aeroportos. Em sua análise Agier sustenta que este tipo de intervenção e ação humanitária se vê mais e mais “amarrada” e incluída nas políticas da sociedade de controle. E mais, elas funcionam como uma resposta moral, uma ação potencialmente militar-humanitária que circunscreve os refugiados “fora do mundo da palavra livre e da livre iniciativa política, fora de toda cidadania” (AGIER, 2006, p. 8). Mas se por um lado o que distingue as vítimas das quais se ocupa o humanitário é o argumento da vulnerabilidade, o próprio argumento da vulnerabilidade é usado pelos supostos vulneráveis para fazer valer os seus direitos (o autor cita, para ilustrar, o caso das mulheres refugiadas, sozinhas e com filhos, que alegam sua condição de vulnerabilidade para obter proteção do Estado nos campos de Serra Leoa).

Numa crítica à hipótese de Giorgio Agamben, que enxerga a vida do refugiado apenas como vida nua, como vida em suspensão, numa face extrema da separação entre os direitos do homem e os direitos do cidadão, para Agier a tomada da palavra das mulheres refugiadas encarna uma política da vida que resiste, “uma política da vida que se inventa e se exprime como réplica simétrica do biopoder que organiza esses espaços [alvos da ação humanitária], excluindo a política” (ibidem, p. 12). E, neste sentido, aponta para a auto-instituição de um sujeito político numa modalidade de representação ativa de subjetivação, bastante distinta da representação entendida como

“representatividade” categorial dos refugiados ou, colocando em outros termos, um resgate da dimensão política da resistência dos refugiados.

Este é também o sentido da crítica dirigida por Didier Fassin (2012) à razão humanitária, uma racionalidade que é invenção recente e que está assentada num plano moral e de assistência que é também um modo de governo e de controle. Ora, pensar o sujeito do refúgio na dimensão de sua alteridade implica admitir um sujeito político, cujo direito inalienável está em que a existência humana se institui pela realidade do homem como ser vivente, habitante da terra e que, portanto, deve ter garantido o direito de mover-se, ir e vir, de recusa à integração e à homogeneização.

Um novo estatuto da informação como produção da diferença admite tanto o sujeito político quanto a complexidade das dinâmicas singulares e gerais que contornam a vida e a história humana. A produção da subjetividade não ocorre descolada e deslocada do conjunto dinâmico das contingências humanas, o que bem se evidencia na situação do refúgio. Daí resulta que a marcha da liberdade, em andamento, como pensamento e ação, recusa uma visão reducionista da travessia humana.

7 - ALGUMAS CONCLUSÕES E NOVAS QUESTÕES

A complexidade e as constantes transformações das mais diversas ordens no mundo atual têm situado as dinâmicas de informação em um lugar central na sociedade contemporânea. Com isto têm sido abertas diferentes perspectivas e modos de inseri-las na problemática humana.

Neste artigo procuramos elucidar a informação, ou melhor, as dinâmicas de informação enquanto situadas no contexto mesmo da condição humana. Para tanto apontamos para o seu lugar na produção da subjetividade.

Dentre os novos desafios que hoje se apresentam para o campo da Ciência da Informação destaca-se o de pensar a informação em sua dimensão e função política, que entendemos ser o da constituição subjetiva. Assim, procuramos situar a informação enquanto diferença e enquanto elemento constitutivo de busca pela liberdade, e não como elemento técnico, fragmentado e disperso na realidade. A informação é para um sujeito que a interpreta, significa e integra em seu viver.

A reflexão desenvolvida neste artigo faz parte de um projeto de pesquisa em andamento que tem como foco de análise o papel dos refugiados em suas lutas por direitos e cidadania em articulação com uma concepção de informação como diferença

que perpassa a construção de narrativas e novas subjetividades. Portanto, menos do que conclusões, apresentamos neste momento alguns encaminhamentos possíveis para as questões ainda em aberto para futuras investigações.

A construção de narrativas pelos imigrantes e refugiados é também, simultaneamente, a composição de narrativas da vida nas metrópoles contemporâneas, o que nos leva a uma questão de certa forma paradoxal: em geral os refugiados – se enquadrem ou não nas definições técnicas e jurídicas vigentes – são vistos como pessoas destituídas de direito à cidadania, “vítimas impotentes” que podem ser aceitas em razão de uma moral humanitária e de uma ética de assistência e cuidado.

Mas é preciso lembrar, como adverte Saskia Sassen, que as grandes cidades geralmente concentram um grande e crescente contingente de populações em desvantagem social, em grande medida formado por pobres, imigrantes e refugiados, massas de moradores em bairros de periferia nas megacidades do mundo em desenvolvimento. É justamente neste momento que a presença dos fluxos migrantes deixa de ser marginal, passando a se revestir de uma importância política mais ampla, que ultrapassa as concepções formais jurídicas do que seja cidadania.

Em suas lutas por liberdade, os imigrantes refugiados são parte integrante da cidadania nos lugares onde são acolhidos como podemos confirmar com a recente entrada em massa de haitianos no Brasil que, apenas por estarem aqui, lutando para reconstruir suas vidas em outro lugar, já fizeram entrar na pauta de debate a fragilidade da nossa legislação no que concerne aos direitos dos refugiados, provocando mudanças importantes como o direito ao visto humanitário em decorrência de catástrofes ambientais (ainda que possamos questionar esta condição especial).

Dito de outra forma, a poderosa e massiva presença dos trabalhadores imigrantes nos espaços das grandes cidades da globalização é a própria condição de possibilidade de uma política cidadã e de uma democracia radical e direta, alinhada com a concepção de cidadania como “direito a ter direitos”, numa concepção que transborda a idéia de democracia baseada na representação.

O desafio que se apresenta é o de definir uma cidadania que não signifique apenas ter acesso a documentos e vistos, mas também – e junto com eles – ter acesso a modalidades de luta e mobilização que recusem ativamente todas as formas de precarização e clandestinização.

Analisando o processo de construção de narrativas com base nas experiências e lutas dos refugiados que lutam por seus direitos, vislumbramos essas narrativas como

narrativas vivas, que produzem diferença e subjetividade, e podemos concluir que, neste sentido, uma narrativa viva das cidades e metrópoles contemporâneas passa também pela luta biopolítica e cotidiana dos refugiados.

REFERÊNCIAS

- AGIER, M. Refugiados diante da nova ordem mundial. *Revista Tempo Social*, v. 18, n. 2, nov. 2006. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702006000200010, acesso em 13/03/2012.
- AGUIAR, C. M. Comunicação na mesa redonda “*Mudanças e dilemas na política migratória brasileira*” promovida pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios – NIEM. Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ, maio de 2012.
- ALMEIDA, P. S. Comunicação na mesa redonda “*Mudanças e dilemas na política migratória brasileira*” promovida pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios – NIEM. Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ, maio de 2012.
- BENJAMIN, W. O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 197-221
- CANEVACCI, M. *A cidade polifônica*. Ensaio sobre a antropologia da comunicação urbana. 2ª. Edição. São Paulo: Studio Nobel, 1993.
- COCCO, G.; NEGRI, A. *Glob(AL). Biopoder e luta em uma América Latina globalizada*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- DUROZOI, G.; ROUSSEL, A. *Dicionário de Filosofia*. Tradução de Marina Appenzeller. Campinas: Papirus, 1993.
- FASSIN, D. *Humanitarian Reason. A moral history of the present*. Berkeley, Los Angeles: University of California Press, 2012.
- HARDT, M.; NEGRI, A. *Empire*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2000.
- MEZZADRA, S. *Derecho de fuga*. Migraciones, ciudadanía y globalización. Madri, Traficantes de Sueños, 2005.
- SASSEN, S. *Sociologia da Globalização*. Trad. Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: ARTMED, 2010.
- _____. *Global cities. The de-nationalizing of time and space*. Documento apresentado na Conferência Bridge the Gap, em Fukuoka, Japão, julho de 2001. Disponível em: <http://www.btg-japan.org/catalysts/saskia.html>.

TOLEDO, F. O Haiti não é aqui, nem ali. É um êxodo e uma linha de fuga. *Revista Global Brasil* n. 15, disponível em: <http://www.revistaglobalbrasil.com.br/?tag=edicao-15>, acesso em março de 2012. (2012a).

_____. Entrevista concedida em 23/05/2012, escritório da Cáritas Diocesana do Rio de Janeiro. (2012b).

SITES CONSULTADOS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Disponível em <http://www.acnur.org/t3/portugues/>, acesso em 20/06/2012.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS REPORTER BRASIL. Disponível em <http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1925>, acesso em março de 2012.

BLOG O ESTRANGEIRO – BRASIL, PAÍS DE IMIGRAÇÃO. Disponível em <http://oestrangeiro.org/2012/07/11/garoto-haitiano-ganha-cidadania/>, acesso em 10/07/2012.